



**CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA
DE ATIVIDADES MINERÁRIAS**

Ata da 1ª reunião, realizada em 3 de fevereiro de 2017

1 Em 3 de fevereiro de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica
2 Especializada de Atividades Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado
3 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte.
4 Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente
5 Renato Teixeira Brandão, representantes da SEMAD. Representantes do poder
6 público: Guilherme Augusto Duarte de Faria, da Secretaria de Estado de
7 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes);
8 Leonardo Carvalho Ladeira, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
9 (Seplag); Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa
10 Civil e de Relações Institucionais (Seccri); Marcos Afonso Marciano de Oliveira,
11 da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Gutemberg Machado Mascarenhas
12 e Ubaldina Maria da Costa Isaac, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
13 Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Ana Lúcia Guará Bezerra, do
14 Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Representantes da
15 sociedade civil: Rinaldo César Mancin, do Instituto Brasileiro de Mineração
16 (Ibram); Ricardo Goulart Castilho de Souza, do Sindicato da Indústria Mineral do
17 Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Marco Aurélio Moreira e Fernando Abreu,
18 da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas
19 Gerais (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do Fórum
20 Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc);
21 Adriana Alves Pereira Wilken, do Centro Federal de Educação Tecnológica de
22 Minas Gerais (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira Luz, Antônio Geraldo da
23 Silva e Geraldo Majella Guimarães, do Conselho Regional de Engenharia e
24 Agronomia (Crea). **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
25 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
26 presidente Renato Teixeira Brandão declarou aberta a 1ª reunião da Câmara
27 Técnica Especializada de Atividades de Minerárias, deu boas-vindas e desejou
28 bom trabalho a todos. Em seguida, fez sua apresentação pessoal destacando
29 sua trajetória no Sisema. Na sequência, cada conselheiro se apresentou à
30 Câmara informando o órgão ou entidade que representa, suas formações, áreas
31 de atuações e objetivos e se colocando à disposição do Sisema para contribuir
32 nos trabalhos deste Colegiado. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**
33 **ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu
34 só queria comunicar que, na questão da sociedade civil, vai ser uma
35 participação articulada. Eu estou como titular, mas tem o Lúcio como primeiro
36 suplente e o Walmir como segundo suplente. Eles são de outras ONGs. Então,

37 nós temos uma representatividade da sociedade civil nesta Câmara neste
38 formato também.” **4) REGIMENTO INTERNO DO COPAM. Apresentação:**
39 **SEMAD.** Bruno Malta, da Assessoria de Normas e Procedimentos da SEMAD,
40 fez apresentação do Regimento Interno do COPAM, destacando as principais
41 diretrizes para o funcionamento dos Colegiados. Ao fim da exposição,
42 agradeceu a atenção de todos e se colocou à disposição dos conselheiros para
43 eventuais esclarecimentos. Em seguida, esclareceu pontos específicos do
44 Regimento destacados por conselheiros nesta sessão. Fernanda Andrade
45 Malafaia, da Subsecretaria de Regularização Ambiental/SEMAD, complementou
46 a exposição com as atribuições das Câmaras Técnicas Especializadas,
47 destacando as competências específicas da CMI, bem como as tipologias de
48 atividades, classes e portes de empreendimentos que deverão ser tratados
49 neste Colegiado. **5) CÓDIGO DE ÉTICA. Apresentação: SEMAD.** Rosa Maria
50 Cruz Laender Costa, servidora da SEMAD, fez exposição sobre o Código de
51 Conduta Ética profissional dos agentes públicos e da alta administração.
52 Destacou a atuação do Conselho de Ética Pública, subordinado diretamente ao
53 governo do Estado, e das Comissões de Ética de todos os órgãos da
54 administração pública. No caso do Sisema, informou que são quatro comissões,
55 sendo as Comissões de Ética do IEF, da FEAM, do IGAM e da SEMAD, cujos
56 integrantes são indicados pelo dirigente máximo de cada Casa, e que o trabalho
57 é realizado de maneira independente, atuando com denúncias fundamentadas,
58 e de forma sigilosa. A representante da SEMAD explicou ainda, para orientação
59 dos conselheiros, como é realizado o trabalho das Comissões de Ética,
60 detalhando seu funcionamento, conceitos e forma de atuação. Ao término da
61 exposição, se colocou à disposição para eventuais esclarecimentos. **6)**
62 **PROPOSTA DE AGENDA ANUAL DAS REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA**
63 **ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO COPAM. Apresentação:**
64 **SEMAD.** Aprovada por unanimidade a agenda anual de reuniões da Câmara
65 Técnica Especializada de Atividades Minerárias, nos termos da proposta
66 apresentada pela SEMAD, com sessões previstas para a última sexta-feira de
67 cada mês, às 9h. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
68 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Congonhas Minérios S/A. Barragem de**
69 **contenção de rejeitos/resíduos. Congonhas/MG. PA 00103/1981/084/2014,**
70 **DNPM 43.306/1956. Classe 6. Apresentação: Supram Central Metropolitana.**
71 Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Maria Teresa
72 Viana de Freitas Corujo e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Ricardo
73 Goulart Castilho de Souza, Rinaldo César Mancin, Newton Reis de Oliveira Luz
74 e Guilherme Augusto Duarte de Faria. Antes da concessão do pedido de vista, a
75 Presidência abriu espaço para apresentação de relatos do processo por
76 entidades que haviam pedido vista no âmbito da Unidade Regional Colegiada. O
77 presidente Renato Teixeira Brandão esclareceu que as entidades participam
78 desta reunião da CMI como convidadas. Relato do Ministério Público. Francisco
79 Chaves Generoso: “Inicialmente, o Ministério Público gostaria de reforçar, assim

80 como vem fazendo nas reuniões das demais Câmaras Técnicas, que,
81 independentemente de assento em determinado colegiado regularizador, nós
82 vamos continuar dentro das nossas competências constitucionais e
83 incumbências legais, analisando com bastante zelo e atenção o processo de
84 licenciamento no Estado. Em relação a esse empreendimento específico, em
85 razão das peculiaridades, que teve o pedido de vista perante um órgão no qual
86 nós tínhamos assento e agora não temos mais, nós faremos essas exposições
87 com algumas considerações para conhecimento dos conselheiros. E
88 obviamente essas questões vão ser aprofundadas, certamente, a partir do novo
89 pedido de vista que já foi formulado pela conselheira Maria Teresa. Eu vou
90 tentar ser o mais breve e o mais didático possível pontuando as questões que
91 nós percebemos a partir da leitura do Parecer Único. A primeira delas diz
92 respeito à anuência do lepha. O próprio lepha reconhece que, na área desse
93 empreendimento, há significativo potencial de bens culturais, ao mesmo tempo
94 em que autoriza a continuidade do processo de licenciamento relegando a
95 apresentação dessa anuência para uma fase posterior prevista, de alteamento
96 dessa mesma barragem, a cota 944. O que está sendo analisado aqui hoje é o
97 alteamento da cota 933, mas já existe perspectiva de alteamento da cota 944. E
98 o próprio lepha reconhece que essa anuência tem que se dar pelo menos na
99 Licença de Instalação da 944. O que nos parece uma incoerência, na medida
100 em que nós estamos analisando um empreendimento que já está em operação.
101 Se já há um reconhecimento de que esse documento é essencial para a fase de
102 instalação, com muito mais razão para a fase de operação. O segundo ponto diz
103 respeito aos estudos apresentados no tocante à fauna. O Parecer Único aborda
104 de forma incisiva algumas deficiências nesses estudos. Eu poderia citar vários,
105 mas vou citar dois trechos em que o próprio Parecer Único, elaborado pela
106 equipe técnica, diz o seguinte: 'A avaliação dos relatórios de 2014, contudo,
107 mostrou que o monitoramento segue sendo uma sucessão de levantamentos e
108 não monitoramento de espécies relevantes'. A primeira falha apontada. Isso em
109 relação a 2014. A segunda: 'Não foram apresentados os relatórios de estudos
110 faunísticos relativos aos anos de 2015 e de 2016.' Portanto, o próprio Parecer
111 Único reconhece que em 2014, 2015 e 2016 existem falhas que precisam ser
112 sanadas, se é que isso é possível na medida em que os monitoramentos já
113 deveriam ter sido feitos nesses anos. Eu vou reprisar isto a todo momento, nós
114 estamos falando de um empreendimento que está em operação precária, por
115 meio de uma Autorização Provisória de Operação concedida pela
116 Superintendência. O terceiro ponto é em relação à supressão de campo
117 ferruginoso sobre canga. Houve essa supressão, e, pela leitura do parecer, nós
118 não conseguimos identificar exatamente em que condições essa supressão se
119 deu, se ela estava autorizada e quais são as compensações correspondentes a
120 essa supressão. Esse ponto também precisa ser esclarecido. Essas são
121 questões preliminares que nós gostaríamos de levantar, mas existem outras
122 questões que, no nosso ponto de vista, são ainda mais graves, sem prejuízo da

123 importância dessas que eu já mencionei. A primeira delas é em relação ao plano
124 de comunicação social. Um trecho do Parecer Único, que nós, sinceramente,
125 não entendemos o que quis dizer, dispõe o seguinte em relação ao programa de
126 comunicação social: 'O mesmo possui uma comunicação eficiente, entretanto,
127 pouco eficaz e de baixa efetividade'. Nós não conseguimos entender o que isso
128 significa exatamente. Além disso, agora eu peço atenção redobrada dos
129 conselheiros, em relação aos planos de emergência, de contingência e de
130 comunicação de risco. Houve, salvo engano, e também não é certeza uma
131 apresentação formal desse documento, no entanto, há uma condicionante,
132 também salvo engano, de número 19, que estabelece um prazo para que as
133 ações previstas neste plano sejam implementadas. Ora, ações serem
134 implementadas por condicionante de uma licença de uma barragem de rejeitos
135 que já se encontra em operação, sobretudo, diante dos últimos acontecimentos
136 vivenciados, isso nos parece muito grave e absolutamente incoerente com os
137 princípios da prevenção e da precaução. E nós estamos falando de disposições
138 legais. A lei que regulamentou o Sisema, a 21.972/2006, dispõe no seu Artigo
139 29 que 'em caso de atividade ou empreendimento que possa colocar em grave
140 risco vidas humanas, o Plano de Ação de Emergência – que é um dos três
141 planos que eu mencionei; os outros dois são de contingência e comunicação de
142 risco – a que se refere o caput deste mesmo artigo incluirá sistema de alerta
143 sonoro ou outra solução tecnológica de maior eficiência.' Nós estamos falando,
144 simplesmente, de sirenes que não existem e que podem ter custado a vida de
145 19 pessoas em outra oportunidade, fora as questões de dizimação de
146 biodiversidade que todos nós conhecemos, infelizmente, amplamente. Além
147 disso, o estudo de dam break que foi apresentado, segundo reconhecido no
148 próprio Parecer Único, contém diversas inconformidades. Para quem não sabe,
149 estudo de dam break é aquele que avalia quais serão as medidas e as
150 consequências em caso de eventual ruptura da barragem. Eu citaria também
151 algumas deficiências apontadas pelo próprio órgão técnico que subsidia o
152 julgamento que vai ser realizado pelos senhores. 'As simulações não
153 consideraram a ruptura das barragens B4 e B5, que se encontram a montante
154 da barragem Casa de Pedra. Não foram simulados cenários de rompimento
155 para as situações de piping, liquefação, ruptura abrupta ou outras que possam
156 contribuir para o rompimento das barragens. Considerou-se apenas a condição
157 de ruptura por galgamento. Mas não foi mencionado no estudo se foram
158 simuladas as outras situações, para análise comparativa. 'Considerou-se no
159 estudo que o comportamento do rejeito e água é considerado semelhante ao da
160 água, portanto, não foram consideradas as características do rejeito. A
161 caracterização do rejeito é de extrema importância para a simulação, pois cada
162 material tem suas características peculiares. É necessária a definição dos
163 impactos ambientais associados ao rompimento e dos procedimentos adotados.'
164 Essas são falhas apontadas pela própria Supram, quando da confecção do
165 Parecer Único. Durante determinado momento, nós acreditamos até que tinha

166 havido erro material, porque essas falhas todas, na nossa opinião, justificaria a
167 sugestão pelo indeferimento. Por fim, mas não menos importante, nós estamos
168 falando de um empreendimento que está operando mediante uma Autorização
169 Provisória de Operação, em que existe um plano de emergência, de
170 contingência e de comunicação de risco ainda não implementado totalmente.
171 Tanto é assim que isso está sendo condicionado. Em que não existe alerta
172 sonoro, não foram implementados alertas sonoros. Eu estou dizendo aqui só
173 das questões de risco da barragem, fora as outras questões que eu já
174 mencionei, de fauna, flora, patrimônio cultural etc. Cujo dam break possui falhas,
175 e isso está reconhecido no próprio Parecer Único. E mais, pasmem os
176 senhores, hoje o documento que, pelo menos, é apresentado ao órgão
177 ambiental, no qual é atestada a estabilidade da barragem – essa declaração é
178 feita por uma auditoria externa à empresa –, segundo consta do Parecer Único,
179 está desprovido de ART e de assinatura. Essa é a situação que nós
180 identificamos pela leitura do Parecer Único. Os técnicos que fizeram o parecer
181 me corrijam se eu estiver errado, por gentileza. Portanto, o que o Ministério
182 Público vem sugerir aos senhores é não só o saneamento dessas questões que
183 foram abordadas, o que é de suma importância para a regular continuidade do
184 empreendimento, mas uma moção à Superintendência no sentido de que seja
185 suspensa a APO até que essas questões sejam regularizadas. Me parece que
186 essa é uma questão fundamental. E existe, de fato, uma transferência de
187 responsabilidades do órgão técnico para os senhores, que agora são
188 responsáveis pelo julgamento, e dos senhores para toda a coletividade que
189 pode ser afetada em uma situação dessa. E nós, enquanto Ministério Público,
190 agradecemos, inclusive, a gentileza da SEMAD de nos possibilitar esse retorno
191 de vista, ainda que não tenhamos assento. Aliás, temos estabelecido um
192 contato bastante franco e transparente com o órgão ambiental regularizador,
193 cada um com as suas posições, dentro das suas competências, o que
194 absolutamente vai ser respeitado. Mas dentro da nossa função hoje, da nossa
195 atribuição, o que nós vimos, nesta oportunidade, sugerir aos senhores são
196 essas duas coisas. Independente do pedido de vista, que seja, com urgência,
197 revista essa Autorização Provisória até que essas questões, dentre outras que
198 forem identificadas pelos senhores, que são os competentes para o julgamento
199 do feito, sejam equacionadas, para que esse empreendimento, assim como
200 todos os outros, possa ter a sua operação regularizada, com segurança
201 garantida à sociedade e, sobretudo, à comunidade que se encontra nos
202 arredores.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Uma questão de
203 ordem, se fosse possível, considerando que o promotor disse que precisará se
204 ausentar e não vai participar desse processo de discussão, até porque esse
205 governo, realmente, a nosso ver, da sociedade civil, ter tirado a Polícia
206 Ambiental e o Ministério Público das instâncias decisórias sobre licenciamentos
207 é gravíssimo, e quem vai pagar por isso serão realmente a sociedade e o meio
208 ambiente de Minas Gerais. Eu só queria dizer, na frente do promotor, que eu

209 endosso. E como ele não pode pedir moções, e, no Regimento, compete aos
210 conselheiros propor uma moção, depois, doutor Francisco, eu vou encaminhar o
211 pedido da moção de acordo com a sua sugestão.” Conselheiro Newton Reis de
212 Oliveira Luz: “No relato do promotor, ele menciona um aspecto que me
213 preocupa muito, principalmente, o fato de não ter Anotação de
214 Responsabilidade Técnica. Entendendo que a minha posição aqui,
215 representando o conselho de profissionais liberais, principalmente o Conselho
216 de Engenharia, esse é um fato extremamente grave. Então, é uma observação
217 que deve ser feita não só para este processo, mas para todos os outros. É
218 obrigação dos órgãos que estão fazendo o licenciamento verificar a existência e
219 a comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica. Com base nisso, eu
220 também me inscrevo no relato de vista conjunto.” Conselheiro Ricardo Goulart
221 Castilho de Souza: “A Fiemg abriu mão de fazer o relato. Já foi me passado que
222 a Fiemg não fará o relato. Pelo Sindiextra, nós faremos o relato na próxima
223 reunião.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “A avaliação jurídica é que o
224 pedido de vista não impede, efetivamente, a discussão. As questões colocadas
225 aqui podem ser discutidas. O pedido de vista é para uma proposição alternativa
226 ao que o Parecer Único concluiu. Então, seguindo a metodologia que vimos
227 seguindo nas outras Câmaras, eu vou abrir a palavra, primeiramente, aos
228 conselheiros que tiverem alguma consideração, além do pedido de vista, sobre
229 o Parecer Único, para que possamos discutir e dirimir aqui junto com a equipe
230 técnica da Supram, que fez o Parecer Único. E depois encaminhamos para o
231 pedido de vista.” Karla Brandão Franco, da Supram Central Metropolitana: “Só
232 para alguns esclarecimentos. Infelizmente, nós não vamos conseguir suprir
233 todos aqui. Eu, inclusive, já pedi para o Ministério Público nos encaminhar o
234 relatório para que possamos pontuar item a item. Com relação ao parecer desse
235 processo, ele foi um pouco peculiar visto que a estrutura operou pouco mais de
236 um ano com APO, desde agosto de 2015. Em outubro de 2016, quando foi feita
237 a vistoria, a barragem já estava com 4,5 m, mais ou menos, de borda livre, e o
238 projeto executivo prevê uma borda livre de 3 m. Então, o volume útil disponível
239 para disposição do rejeito era um volume já reduzido, e nós vimos a
240 necessidade de regularizar o empreendimento oficialmente com essa Licença
241 de Operação. Nós temos dois processos em análise no órgão que são muito
242 importantes para o empreendimento, que são a revalidação de todo o complexo
243 minerário de Congonhas e o novo alteamento na cota 944, como o Ministério
244 Público citou, que está na fase de LI. Muitas das nossas pontuações de
245 necessidade de novos estudos, do monitoramento de fauna, estudos que seriam
246 esses previstos na fase de LI, não de LO. Então, a nossa intenção foi pontuar
247 todas as faltas de informações que não vieram, desde as primeiras licenças,
248 tanto do complexo minerário quanto da barragem, para que esses estudos
249 fossem melhor elaborados e complementado para a Licença de Instalação do
250 novo alteamento, que é a fase em que caberia, realmente, esses estudos. Com
251 relação às ARTs, só um esclarecimento. Nós pedimos duas informações

252 complementares, um pedido de informação e uma reiteração, e nós não
253 podemos afirmar que não existem ARTs; só que não nos foram apresentadas.
254 Mas foi uma preocupação da nossa equipe e foi solicitado, porque a validade do
255 documento está, principalmente, na Anotação de Responsabilidade Técnica.
256 Nós nos colocamos à disposição para esclarecer todas as dúvidas. Nós só
257 pedimos que sejam encaminhados os relatórios de vista para que possamos
258 pontuar, realmente, item a item, porque foram vários. E nós fizemos um
259 levantamento das licenças anteriores e entendemos que, realmente, como o
260 Ministério Público falou, houve uma mudança no contexto atual de barragens e
261 algumas coisas, principalmente, no contexto socioeconômico devem ser mais
262 aprofundadas. Mas, legalmente, esses estudos seriam apresentados na LI do
263 novo alteamento da cota 944 e não na LO do alteamento 933.” Conselheiro
264 Newton Reis de Oliveira Luz: “Eu agradeço os esclarecimentos. É importante o
265 reconhecimento da importância disso. Na hora da análise da instrução do
266 processo, a verificação disso. Isso é uma das exigências no DNPM. Quando
267 entra um processo, a primeira coisa é verificar se o profissional tem ART.
268 Porque é exatamente na Anotação de Responsabilidade Técnica que estão as
269 competências daquele profissional. Então, nós sabemos muito bem da
270 importância. Eu ratifico e agradeço. E queria aproveitar a oportunidade e
271 oferecer novamente para discussão de vista. Estamos à disposição no Crea, se
272 acharem por bem fazer a reunião para discutir isso.” Conselheira Ana Lúcia
273 Guará Bezerra: “Me chamaram muito a atenção essas condicionantes do Anexo
274 I, bem pontuadas pelo Ministério Público, principalmente, com relação ao projeto
275 executivo, à questão das sirenes e da ART. Seria inócuo o projeto se não
276 estivesse acompanhado da ART. Mas cabe esclarecer porque, de repente, já
277 existe essa ART. No projeto do DNPM, as três portarias do DNPM em relação à
278 barragem, a empresa tem diligenciado, e, inclusive, existe já uma nota
279 declarando que a declaração de condição de estabilidade da barragem Casa de
280 Pedra, protocolizado pelo empreendedor em 20 de setembro de 2016, está de
281 acordo com o Artigo 25 da Portaria 416. Ora, se o DNPM emitiu essa declaração
282 aqui, é porque tem ART.” Karla Brandão Franco, da Supram Central
283 Metropolitana: “Nós solicitamos essa declaração do DNPM e não tivemos
284 retorno. Só para ratificar, nós não afirmamos que não existem ARTs, só não nos
285 foram apresentadas junto com os estudos, como são solicitadas, inclusive, nas
286 próprias informações complementares.” Conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra:
287 “Como vai ter vista, e o processo volta no dia 28, até o dia 28 devem estar esses
288 documentos, assim como os outros itens pontuados pelo Ministério Público. Eu
289 acho que vai depender do interesse da empresa, que tem bastante tempo para
290 complementar esse projeto.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
291 “Eu gostaria de saber se isso vai implicar um novo Parecer Único, na próxima
292 reunião, ou se vai ser o mesmo Parecer Único. E queria ver o momento de
293 propor a moção a partir da sugestão do promotor.” Presidente Renato Teixeira
294 Brandão: “Nós vamos, neste caso, pela excepcionalidade até de ter o relato dos

295 convidados, nós vamos dar o direito ao pedido de vista dos conselheiros, a
296 equipe da Supram vai trabalhar para sanar as dúvidas aqui apresentadas pelos
297 conselheiros e pelos relatos. Eu acredito que o Parecer Unico vai ter uma
298 complementação relacionada às dúvidas aqui apresentadas. Essa é a ideia. E
299 os conselheiros que pediram vista vão apresentar seus relatos também. Essa é
300 a ideia de encaminhamento em função da peculiaridade do caso.” Conselheira
301 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu não sou da área do direito, sou só
302 uma ambientalista com uma longa caminhada. Eu não estou vendo nexos. Você
303 diz que a equipe técnica vai apresentar informações complementares. Pelo que
304 eu entendi, não na hora da próxima reunião, mas após a nossa apresentação do
305 parecer de vista, agora. Então, nós estamos hoje pedindo vista a um
306 licenciamento que tem um Parecer Único. Como nós vamos, nesse meio tempo,
307 e a equipe técnica acrescentar informações complementares a partir do que foi
308 aqui conversado, para fazermos um parecer de vista sobre um Parecer Único
309 que não está disponibilizado? Isso não tem sentido. As informações
310 complementares, se tiverem e forem exigidas, na próxima reunião, nós tratamos
311 se vai retirar de pauta, baixar em diligência ou se vai votar. Lamento, mas acho
312 que está tendo uma inversão.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “A condição
313 é essa mesmo. O relato de vista vai ser feito em função do Parecer Único
314 existente, que está disponível. A Supram vai trabalhar e trazer as informações
315 que já foram questionadas, não como um novo parecer, mas a equipe vai
316 trabalhar relacionada ao que foi apontado aqui, para tentar um esclarecimento,
317 que pode ser feito oral, no dia do retorno de vista. E nós vamos encaminhar, na
318 próxima reunião, a partir do relato de vista e do Parecer Único. O que eu tentei
319 dizer aqui, que pode ter sido mal interpretado, é que as questões colocadas aqui
320 já vão tentar ser esclarecidas pelos técnicos que participaram do processo.” **8)**
321 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE**
322 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Mineração Juparaná Ltda. Lavra a céu**
323 **aberto, com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento**
324 **(exceto quartzito), pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de**
325 **revestimento, estradas para transporte de minério/estéril, obras de**
326 **infraestrutura (pátio de resíduos, produtos e oficinas). Santa Rita de**
327 **Caldas/MG. PA 00347/1995/011/2014, DNPM 832.267/1983. Classe 5.**
328 **Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista.** Processo retirado de
329 pauta com pedido de vista da conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo.
330 Antes da concessão da vista nesta sessão da CMI, foi registrada manifestação
331 por parte do empreendedor acerca do pedido de vista do Ministério Público no
332 âmbito da Unidade Regional Colegiada. Maurício Vieira, consultor e responsável
333 técnico pelo empreendimento: “A meu ver, os três pontos levantados pelo
334 Ministério Público são bem tranquilos, e eu vou detalhar aqui. Primeiro, ele
335 coloca que a empresa está lavrando fora da poligonal delimitada pelo DNPM. E
336 coloca na imagem nº 3 justamente a linha divisória entre o processo da
337 Mineração Juparaná e a empresa que lavra de forma contígua, que é a

338 Mineração Café. Na simples leitura da imagem que o Ministério Público colocou,
339 dá para ver que a parede da lavra coincide com o pit final e coincide com a linha
340 de delimitação da poligonal. E a imagem, se estivesse feita de forma vertical,
341 você não veria a face do paredão. A distância que ele coloca que ela está fora
342 da poligonal é a distorção da imagem e também que não pegou a imagem vista
343 de forma vertical. Então, é coisa de imagem. Se a Mineração Juparaná
344 estivesse lavrando fora da poligonal, a outra empresa, que é a Mineração Café,
345 já teria feito denúncia ao DNPM, e o DNPM já teria feito diligência para
346 comprovar a denúncia. Essa linha de delimitação das poligonais foi feita pelo
347 próprio DNPM em 2005 ou 2006, quando teve uma divergência dessa poligonal.
348 Então, esse é o primeiro ponto. Realmente, a Juparaná lavrou até o limite da
349 sua poligonal, e essa imagem que ele coloca que está fora da poligonal é
350 distorção da imagem, que realmente dá para ver nitidamente. Outro ponto que
351 ele colocou é que tem uma área que ele fala que não tem licenciamento
352 ambiental. Ou seja, no miolo da área de lava, conforme a figura nº 4, foi feito o
353 primeiro licenciamento da empresa, objeto da LO, em 2008. Então, onde ele fala
354 que a empresa não tem regularização ambiental foi alvo dessa primeira LO. E
355 antes teve a Licença de Operação para Pesquisa onde é a área que ele fala que
356 não tem licenciamento ambiental e que a empresa começou. Também pelo
357 simples fato do quadro resumo do Ministério Público, ele fala 'a primeira
358 ampliação'. Ou seja, como vai ampliar uma área de lavra se ela já não está
359 licenciada anteriormente? Não tem sentido. Se nós pedimos a primeira
360 ampliação da área que ele fala que não tem regularização ambiental, significa, é
361 óbvio, que essa área realmente tem, sim. Com duas Licenças de Operação.
362 Uma primeira, uma LOP, que na época era Licença de Operação para Pesquisa,
363 porque a empresa ainda não tinha portaria de lavra. Depois essa mesma área
364 foi objeto da portaria de lavra, e depois foi requerida a LO, de 2008, que está
365 sendo revalidada neste processo 11/2014. E o terceiro ponto é que ele fala que
366 na primeira ampliação que a empresa pediu não foi apresentado EIA/Rima. Eu
367 consultei o meu escritório, e realmente não teve apresentação de EIA/Rima. Por
368 quê? Não teve mudança de classe do empreendimento. Permaneceu classe 3.
369 Na época, como já tinha uma LO vigente, a recomendação da Supram Sul de
370 Minas foi apresentação de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle
371 Ambiental. Porque ela se enquadrava na classe 3, e, na época, a legislação não
372 exigia EIA/Rima para classe 3. Então, são esses pontos, que estão bem claros
373 no Parecer Único, e a análise desses pontos feitos pelo Ministério Público.”
374 Conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra: “Eu gostaria só de acrescentar as
375 informações prestadas pelo consultor técnico e ratificar todas as informações
376 apresentadas. Que trata-se de um empreendimento de mesmo jazimento, em
377 que a Mineração Café é limítrofe a esse outro empreendimento, da Juparaná. E
378 em tempos pretéritos houve invasão de área da Café com a Juparaná, mas não
379 nessa poligonal, mas em outras áreas. E que prontamente uma denuncia a
380 outra. E que realmente é uma questão de imagem ou até de limite, de

381 informações. Se bem que eu já procurei me informar que a poligonal já está
382 correta no nosso sistema Sigminas de banco de dados. Mas com relação ao
383 paredão eu ratifico as informações prestadas pelo consultor de que não há lavra
384 ilegal.” **9) ENCERRAMENTO. Moção aprovada.** A partir de sugestão do
385 Ministério Público, representado nesta sessão pelo promotor Francisco Chaves
386 Generoso, e com base em proposta acampada e formalizada à Presidência pela
387 conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, representante do Fórum
388 Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc), a
389 Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias aprovou, por
390 unanimidade, moção ao governo do Estado nos seguintes termos: “Que seja
391 reavaliada pela SEMAD a Autorização Provisória de Operação (APO) da
392 empresa Congonhas Minérios S/A, Processo Administrativo nº
393 103/1981/084/2014, DNPM 43.306/1956, em face dos itens relacionados com a
394 situação de risco de segurança, assim como os planos de emergência.” O texto
395 original da proposta de moção apresentada pela conselheira Maria Teresa Viana
396 de Freitas Corujo continha a palavra “revista”, mas houve consenso, com a
397 concordância da conselheira, a partir de manifestação do conselheiro Rinaldo
398 César Mancin, para substituição pela palavra “reavaliada”. Conselheiro Rinaldo
399 César Mancin: “Conselheira Teca, se substituirmos a palavra ‘revista’ por
400 ‘reavaliada’, eu acho que nós podemos convergir com a sua ideia. Lembrando
401 um comentário, presidente, a autoridade brasileira para segurança de barragem
402 é o DNPM. A Política Nacional de Segurança de Barragens coloca na
403 responsabilidade do DNPM toda a questão do processo construtivo de
404 barragens e dos planos de emergência. A colega Ana Lúcia, do DNPM, declarou
405 aqui que esses atos foram plenamente cumpridos. Ela tem os protocolos e citou
406 os protocolos. Então, se aquela palavra for naquele sentido que está na tela
407 agora, ‘reavaliada’, eu acho que pega o espírito original da Teca, pega também
408 a fala do promotor e fica confortável.” Conselheira Maria Teresa Viana de
409 Freitas Corujo: “Eu entendo que ‘reavaliada’ atende o objetivo. Essa ‘reavaliada’
410 não pode ser uma coisa para daqui a seis meses, teria que ser considerada na
411 questão prioritária, pelo princípio da precaução. Porque, inclusive, sem um plano
412 de emergência, se houver um imprevisto e essas chuvas... Nós tivemos um
413 incidente no dia 14 de dezembro na Mina de Fábrica e na Jaguar Mining, em
414 Brumal, e ainda não temos acesso às informações, por causa das chuvas.
415 Então, se houver celeridade nessa reavaliação, eu concordo com essa
416 alteração. Agora, eu quero deixar claro, conselheiro Rinaldo, que para nós,
417 sociedade civil, para o Fonasc, para nós como cidadãos, não podemos mais nos
418 ater, por mais que se saiba que muitos realmente estão com garantia, porque a
419 barragem que rompeu em Fundão estava com estabilidade garantida, e os
420 impactos são gravíssimos. Então, isso não está desqualificando todos os
421 documentos técnicos, isso está nos dando cada vez mais o direito de demandar
422 o máximo possível de garantias para não acontecer. Porque não é um
423 documento, por mais que seja assinado, justificado, que está nos trazendo

424 segurança em relação às barragens. Então, quanto mais usarmos as
425 ferramentas, os mecanismos, os procedimentos, nós vamos ter certeza de que
426 não estaremos colaborando com futuros rompimentos de barragem. E nós
427 tivemos um em 2014, que matou três trabalhadores, na Herculano, e tivemos o
428 grave rompimento de Fundão. Então, não vamos continuar nos atendo, porque o
429 DNPM, na época de Fundão, se realmente a competência é do DNPM, Rinaldo,
430 deveria já ter então, de repente, ter tido alguma atuação em relação à barragem
431 de Fundão. Então, por favor, eu estou fazendo um apelo aqui, independente dos
432 interesses minerários desses setores.” Presidente Renato Teixeira Brandão:
433 “Ok, conselheiros. Eu acho que, com o ajuste... Conselheira, está de acordo
434 com o texto, com a proposição de ajuste? Vamos votar, então, essa moção que
435 eu li, trocando, efetivamente, ‘revisada’ por ‘reavaliada’. Aqueles conselheiros
436 que estão de acordo com a moção apresentada pela conselheira Maria Teresa
437 se mantenham como estão. Então, a moção foi aprovada.” Não havendo outros
438 assuntos a serem tratados, o presidente Renato Teixeira Brandão agradeceu a
439 presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

440
441 **APROVAÇÃO DA ATA**
442

443
444 **Renato Teixeira Brandão**
445 **Presidente da Câmara Técnica Especializada**
446 **de Atividades Minerárias**